



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
PODER LEGISLATIVO

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 05 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES-RJ
CEP. 28.750 -000
TELEFONE - (022) 2564-1108

RESOLUÇÃO 179 DE 06 DE OUTUBRO DE 2005.

**RECRIA CARGOS E ALTERA DISPOSITIVOS DA
RESOLUÇÃO Nº 033/2001, QUE DISPÕE SOBRE A
REFORMA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE
MORAES, COM REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 074/03, RESOLUÇÃO Nº 114/03 E
RESOLUÇÃO 167/05.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES,
aprova e eu, promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO,

Art. 1º. Ficam recriados os cargos de provimento em comissão de Assessor de Comunicação e Assessor de Cerimonial, constantes da Resolução nº 033/2001, com redação dada pela Resolução nº 074/03, Resolução nº 114/03 e Resolução nº 167/05.

Art. 2º. Fica repristinado o art. 5º da Resolução nº 033/2001, que possui a seguinte redação:

“Art.5º - O Assessor de Comunicação tem como atribuições:

- I - controlar a expedição do noticiário geral da Câmara;
- II –coordenar a relação da Câmara com os meios de comunicação social;
- III - apoiar e assessorar a Presidência e aos demais Vereadores, na divulgação de suas respectivas atividades na Câmara;
- IV – realizar a promoção das relações oficiais entre a Câmara e outros poderes e entidades;
- V - divulgar as atividades e atribuições da Câmara;
- VI – realizar a pesquisa de informações e dados para subsidiar a elaboração de matérias de divulgação das atividades e atribuições da Câmara;
- VII - outras atividades correlatas.”

Art. 3º Fica reprimado o art. 6º da Resolução nº 033/2001, que possui a seguinte redação:

“Art. 6º - O Assessor de Cerimonial tem como atribuições:

I – realizar a organização do cerimonial dos atos solenes promovidos pela Câmara e respectivas formalidades;

II – promover os serviços de recepção a homenageados, convidados e participantes de eventos promovidos pela Câmara;

III - manter contato permanente com os serviços de cerimonial da Prefeitura e de outras esferas de governo e órgãos públicos, para troca e atualização de informações;

IV – proceder o cerimonial e formalidades protocolares da Presidência;

V - outras atividades correlatas.”

Art. 4º - O Art. 19 da Resolução nº 033/2001, com redação dada por alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. Os cargos de Chefe de Gabinete da Presidência, Assessor da Presidência, Assessor de Comunicação, Assessor de Cerimonial, Secretário-Geral, Procurador da Câmara Municipal, Chefe de Setor de Pessoal e Chefe de Setor de Almoxarifado e Bens Patrimoniais, serão de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal, os quais serão comissionados e sem vínculo empregatício, e a quantidade de cargos e o valor da Comissão constam do Anexo I, que faz parte integrante da presente Resolução.”

Art. 5º. Fica alterado o anexo I da Resolução nº 033/2001, com redação dada pela Resolução nº 074/03, Resolução nº 114/03 e Resolução nº 167/05, conforme o anexo I, da presente Resolução.

Art. 6º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2005.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 06 de outubro de 2005

Mesa Diretora da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
PODER LEGISLATIVO

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 05 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES-RJ
CEP. 28.750 -000
TELEFONE – (022) 2564-1108

Anexo I
da Resolução nº 179/05

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR
Chefe de Setor de Almoxarifado e Bens Patrimoniais	01	CCI	R\$ 800,00
Chefe de Gabinete da Presidência	01	CCI	R\$ 800,00
Chefe de Setor de Pessoal	01	CCII	R\$ 1.000,00
Secretário Geral	01	CCIII	R\$ 1.300,00
Assessor de Comunicação	01	CCIII	R\$ 1.300,00
Assessor de Cerimonial	01	CCIII	R\$ 1.300,00
Assessor da Presidência	04	CCIII	R\$ 1.300,00
Procurador da Câmara Municipal	01	CCIV	R\$ 2.000,00